LEI MUNICIPAL Nº 1.583 DE 07 DE JUNHO DE 2024.

Dispõe de horário de funcionamento dos semáforos em modo intermitente (em alerta) e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais, FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI MUNICIPAL:

Art. 1º Fica estabelecido como medida preventiva no combate à violência que, no período compreendido entre às 23:00 horas e 05:00 horas, os semáforos instalados nas localidades de competência municipal passam a funcionar no modo intermitente amarelo piscante (em alerta).

Parágrafo único. Poderá o órgão competente de trânsito estabelecer outros horários para o início e o término da operação em sistema de alerta, por eventuais casualidades ou características de cada local.

Art. 2º O condutor do veículo automotor deverá observar o limite de velocidade estabelecido para o local e as condições de tráfego, bem como as demais normas de segurança previstas na legislação em vigor.

Art. 3º Fica o poder Executivo responsável de desenvolver programa educativo sobre a normatização do horário disposto no artigo 1º, bem como sua regulamentação.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU, 07 de junho de 2024.

BETANAEL DA SILVA D ANGELO:47583452287

Assinado de forma digital por BETANAEL DA SILVA D ANGELO:47583452287
Dados: 2024.06.07 22:51:39 -04'00'

BETANAEL DA SILVA D'ANGELO

Prefeito Municipal de Manacapuru